



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 116/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"Reajusta os valores constantes das tabelas I e II da Lei Complementar Municipal nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002 ficam atualizados em 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), para o exercício de 2022, com base na média do índice IPCA, acumulado entre os meses de Dezembro de 2020 a Novembro de 2021.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

TABELA I a que se refere o § Iº do art. 3º da Lei complementar nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002

SETOR	VALOR DO M ² EM REAIS
1	453,80
2	364,60
3	361,07
4	360,95
5	309,57
6	273,38
7	270,12
8	198,06
9	174,88
10	161,13



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



TABELA II a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei complementar nº 002/02 de 27 de dezembro de 2002

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO M ² EM REAIS
01 - LUXO	2236,15
02 - BOA	1788,91
03 - MEDIA	1344,97
04 - SIMPLES	1042,65
05 - PRECÁRIA	745,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 98/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2021.


Edre Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal